DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 774



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.956/2025
De 22 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretarias de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa - Recursos Próprios	4.4.50.52	110.000,00	Emenda	310.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa-Recursos Próprios	3.3.50.39	110.000,00	Emenda	228

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 22 de outubro de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.602/2025 - LEI Nº 3.885/2024
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01– Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.39	300.000,00	Tesouro	43
02.03 – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	119

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 21 de outubro de 2025.

I

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicadona Secretaria da Prefeitura Municipalde Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

DECRETO Nº 4.603/2025 - LEI Nº 3.956/2025
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano

Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretarias de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa - Recursos Próprios	4.4.50.52	110.000,00	Emenda	310.000	550

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa-Recursos Próprios	3.3.50.39	110.000,00	Emenda	228

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE AJUDANTE GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 24 de outubro de 2025 **CONVOCA JOSILAINE DE MORAES SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG: 49.xxx.xxx-X, aprovada em 14º lugar no referido concurso público, para exercer o cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **06/11/2025** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 24 de Outubro de 2025.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO DE AJUDANTE GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 24 de outubro de 2025 **CONVOCA DIANA CRISTINA SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG: 42.xxx.xxx-7, aprovada em 26º lugar no referido concurso público, para exercer o função temporária de **AJUDANTE GERAL**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **30/10/2025** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 24 de Outubro de 2025.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 3,39%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: A REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Referência: Contrato nº 64/2025 – Dispensa Eletrônica n° 13/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº: 13486/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para **acrescer** em **3,39%**a Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais de Consumo para o Projeto Fanfarra.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o acréscimo no importe de **R$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais),** relativo ao **acréscimo** de **3,39%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do

presente Contrato.

Data: 21 de outubro de 2025.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 47/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme negociação final com a CONTRATADA.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data: 23 de outubro de 2025.

.....

Errata

ERRATA

APREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através da Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, em face do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300036/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070/2025)**, com a empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, datado de 21 de outubro de 2025, publicado na página nº 7 da edição nº 772 do Diário Oficial Eletrônico do Município, torna pública e oficializa a presente errata, conforme a seguir:

Onde se lê: "Contratado: GLASS VIEW COMERCIAL AUTOMOTIVO E SERVICOS LTDA"

Leia-se: "Contratado: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA "

A presente errata corrige um pequeno equívoco no momento de digitação e elaboração do referido extrato para publicação.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

.....

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2025, que tem como o objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO**, conforme a seguir:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Und.	**- VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ACESSÍVEL** Especificações mínimas exigidas: - Capacidade mínima: 32 passageiros + 1 motorista; - Espaço adaptado para cadeirantes, EQUIPADOS COM SISTEMA DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL) conforme Resolução CONTRAN nº 316/09; - Combustível: Diesel, potência mínima de 150 cv; - Direção: Hidráulica ou elétrica; - Suspensão: Mola parabólica/trapezoidal + amortecedores telescópicos; - Sistema de freios: Freio a ar com ABS; - Tanque com capacidade mínima de 150 litros - Emissão de poluentes dentro dos limites legais (Proconve). - Itens de conforto: Poltronas almofadadas e reclináveis, AR-CONDICIONADO CENTRAL COM SAIDA ATRAVÉS DE DUTOS PARA AS EXTREMIDADES DO VEICULO E CABINE DO MOTORISTA, kit multimídia (AM/FM + Bluetooth); - Acessibilidade: DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL, cinto abdominal em todas as poltronas, janela com vidros móveis, acesso lateral com porta adequada; - Itens adicionais: Tacógrafo, porta-pacote, iluminação interna, saída de emergência no teto, adesivação com brasão do município, CAMERA DE RÉ; - 0 km, fabricação recente (no máximo 12 meses da data de entrega). - Abrange todas as exigências legais de acessibilidade (Resolução CONTRAN, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 14.133/2021); - Inclui itens obrigatórios de segurança, conforto e durabilidade para uso contínuo em transporte de pacientes;	Iveco 10-190/Masca Gran Micro S3	572.000,00	572.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

			- Ciclo de vida útil estimado: mínimo de 10 anos; - Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem; - Manutenção facilitada, com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIO NÃO SUPERIOR A 70 (SETENTA) KM DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL. PRAZO DE ENTREGA 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA.			

Pilar do Sul, 23 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 8366
LOTE- 04 da QUADRA- F
ÁREA = 360,00 M²
RUA :- MARIO MENDES DE MOURA , BAIRRO :- JARDIM COLINA ,PILAR DO SUL , SP

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
22 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 4209
LOTE- 15 da QUADRA- P
ÁREA = 343,00 M²
RUA :- AVENIDA ANTONIO LACERDA , BAIRRO :- JARDIM NOVA PILAR ,PILAR DO SUL , SP

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
22 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.